

DECRETO N.º 51.470, DE 19/06/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM OS ARTIGOS 629 a 632 DA LEI MUNICIPAL N.º 3.143/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso de uma área pública de 99,00m² (noventa e nove metros quadrados), localizada na Praça da Amizade, na Av. dos Vinháticos, s/n.º, Bairro Coqueiral, Aracruz/ES, a Sr.ª BRUNA ELIA REBUZZI, inscrita no CNPJ sob o n.º **.***.***/0001-89, CNAE,'s - 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados. preponderantemente para consumo domiciliar; 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados; preponderantemente para empresas; 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas; 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, denominado "Café da Praça", utilizando contêiner, anualmente, das 08:00 às 23 horas, de acordo com os Processos n.ºs 13.801/2024 e 4.368/2026.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 46.509, de 22/05/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal